

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022-PLG

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022-PLG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC, E A EMPRESA UMANIZZARE CONSULTORIA EM SAÚDE.**

Pelo presente Instrumento, de um lado,

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA – IBGC**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0004-01, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Gonzaga, Qd. 02, Lt. 01, Joao Francisco, Goiás/GO, CEP 76.600-000, neste ato representado na forma do seu estatuto social, doravante denominada apenas como **CONTRATANTE**;

e,

de outro lado **UMANIZZARE CONSULTORIA EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.062.809/0001-55, com sede na Rua Conselheiro Dantas, nº 127, sala 1004, Comércio, Salvador/BA, CEP 40.015-070, este ato representada por Rita de Cassia Leal de Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 512.153.655-00, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 042/2022-PLG **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 042/2022-PLG é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 5/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA — DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

2. Pelo presente termo aditivo, o valor mensal pactuado para a realização dos serviços previstos no contrato originário, de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, passará a ser de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

3.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiás, 01 de março de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA  
MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital por LUDMYLLA  
BASTOS E BARBOSA MAQUEARA:88163695153

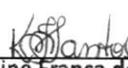
### INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA CONTRATANTE

RITA DE CASSIA LEAL DE  
SOUZA:51215365500

Assinado de forma digital  
por RITA DE CASSIA LEAL  
DE SOUZA:51215365500

### UMANIZZARE CONSULTORIA EM SAÚDE CONTRATADA

#### Testemunhas:

1)   
Nome: **Karoline França dos Santos**  
CPF: **036.383.301-33**

2)   
Nome: **Analista Administrativo**  
CPF: **Processos Seletivos e Contratos**  
**IBGC-MATRIZ**

\*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.